



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0029/2025

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 14.893/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei nº 8.763, de 3 de março de 2017, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal para atender ao novo modelo de gestão implantado no Município, como a criação da Secretaria de Habitação Social e a separação das Unidades de Gestão de Governo e Finanças em Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Governo, bem como extinguir a Fundação Municipal de Ação Social – Fumas e a transferência para a Administração Direta.

Da análise do projeto, verifica-se que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura, sendo que tal iniciativa não produz impacto do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Na documentação que acompanha a propositura encontra-se a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em conformidade: com o Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 (CF88); e com os Arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC nº 101/2000).

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 05 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

(assinado digitalmente)

EDSON PEREIRA SALES

Chefe do Setor de Assessoria Econômico-Financeira





Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

